



**LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**"ALTERA O INCISO II DO ART. 94-A DA LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 10 DE JULHO DE 1967, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO."**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**Lei Complementar:**

**Art. 1º.** O inciso II do art. 94-A da Lei Municipal nº 506, de 10 de julho de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94-A.

(...)

*II – providenciar a remoção diária e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos por animais sob sua guarda em suas residências, bem como a remoção imediata e a destinação final ambientalmente adequada quando em espaços públicos, tais como vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 11 de fevereiro de 2026.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal